L E I Nº 532/95

Autoriza Contrato de Pedreiro
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mão-de-obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, por tempo determinado, para conclusão de obra de reforma da casa de residência sita à Praça Antonio Virgínio da Silva, nº 114, desta cidade, destinada a uso do Senhor Promotor de Justiça, quando em exercício do Cargo, nesta Comarca.

Parágrafo único: A reforma tratada no caput do artigo, está sendo executada em Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral / de Justiça e a Prefeitura Municipal de Natércia - Convênio nº 02/94, datado de 21.03.94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do citado contrato correrão por conta do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 520/95,de 09.05.95.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 29 de junho de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL